Câmara Municipal

Itapetinga - Bahia

Câmara de Vereadores de Itapetinga Bahia
Lido em Sessão de 07/04/82
Presidente

1ª SÔ...S
1ª/4/82 em Sessão APROVADO
2ª/5/82 em Sessão APROVADO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/82
De 07 de abril de 1982

PUBLICADO
no
de 22 de abril de 1982

"Fixa os subsidios do Prefeito e Vice-Prefeito com base na Lei Estadual nº 3.787 de 19 de dezembro de 1979."

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetinga - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais Decreta, promulga e manda publicar para os devidos fins, de acordo com o inciso III do § 1º do Art. 78, combinado com o Art. 93 todos da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976 (Lei Orgânica dos Municípios do Estado da Bahia), com as alterações procedidas pela Lei nº 3.787 de 19 de dezembro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - São fixados em Cr$194.283,00 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e treis cruzeiros) mensais, os subsidios do Prefeito Municipal de Itapetinga.

Art. 2º - É atribuida ao Prefeito Municipal uma Verba de Representação no valor de Cr$97.116,50 (noventa e sete mil, cento e dezesseis cruzeiros e cincoenta centavos) mensais, equivalente a 50% (cincoenta por cento) do valor dos subsidios.

Art. 3º - Os subsidios do Vice-Prefeito são fixados em ..... Cr$97.116,50 (noventa e sete mil, cento e dezesseis cruzeiros e cincoenta centavos) mensais;

Art. 4º - Fica, também, atribuida uma Verba de Representação ao Vice-Prefeito no valor de Cr$48.558,25 (quarenta e oito mil, quinhentos e cincoenta e oito cruzeiros e vinte e cinco centavos) mensais, equivalente a 50% (cincoenta por cento) do valor dos seus subsidios.

Art. 5º - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo correrão pelo Código 3.1.1.1 da Unidade Orçamentária - Gabinete do Prefeito, constante do Orçamento para o Exercício de 1982.

Art. 6º - Os efeitos deste Decreto Legislativo vigorarão a partir de 1º de maio do ano 1982, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapetinga, em 07 de abril de 1982.

Jacy Almeida Silva - Presidente